

ATOS DO TRIBUNAL PLENO

ATOS PUBLICADOS NO DOE PB EDIÇÃO DE 22/01/2008

PROCESSO TC N.º 1930/05 – Prestação de Contas do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – FMDCA**, exercício de 2004, de responsabilidade do Sr. Ederaldo Barbosa Alves. ACÓRDÃO APL – TC – 966/07, de 05/12/2007. DECISÃO: Por unanimidade, julgar regular as referidas contas, com as recomendações constantes da decisão.

PROCESSO TC N.º 1807/05 - Verificação de Cumprimento de Resolução pela **SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO ESTADO**, exercício de 2004, por parte do Sr. Armando Abílio Vieira e da Sra. Isa Silva de Arroxelas Macedo. ACÓRDÃO APL – TC – 955/07, de 28/11/2007. DECISÃO: Por unanimidade, considerar cumprida a Resolução RPL - TC – 19/07. Encaminhar os autos à Auditoria para que proceda a análise final do processo.

PROCESSO TC N.º 1709/04 – Prestação de Contas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABEDELO**, exercício de 2003, de responsabilidade da Sra. Leidaci Candeia Araújo. ACÓRDÃO APL – TC – 932/07, de 22/11/2007. DECISÃO: Por unanimidade, julgar regular com ressalvas as referidas contas, com as recomendações constantes da decisão.

PROCESSO TC N.º 2607/06 – Prestação de Contas do **HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO – HOSPITAL REGIONAL DE PATOS**, exercício de 2005, de responsabilidade do ex – Diretor Geral, Sr. Antônio Ivanês de Lacerda. ACÓRDÃO APL – TC – 991/07, de 12/12/2007. DECISÃO: À maioria, julgar regular com ressalvas as referidas contas, com as recomendações constantes da decisão.

PROCESSO TC N.º 2227/06 – Prestação de Contas da **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**, exercício de 2005, de responsabilidade dos Srs. João Marques de Carvalho, Josilene Avelino Guimarães e Ruth Silveira do Nascimento. ACÓRDÃO APL – TC – 985/07, de 12/12/2007. DECISÃO: Por unanimidade, julgar regular a referida prestação de contas. Assinar o prazo de 60 dias ao Excelentíssimo Governador do Estado da Paraíba para que regularize a situação quanto à nomeação do Conselho Fiscal da Fapesq, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Estadual nº 19.520/98, a fim de restabelecer o princípio da legalidade. Assinar o prazo de 90 dias aos Srs. Secretários de Estado das Finanças, da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente para que adotem providências no sentido de regularizar a pendência quanto ao não repasse dos valores referentes às contrapartidas do Estado dos convênios firmados com a FAPESQ, fazendo comprovação ao Tribunal das medidas adotadas.

PROCESSO TC N.º 1733/05 – Prestação de Contas do **INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS – ICV**, exercício de 2004, de responsabilidade do Sr. Josvaldo Rodrigues Ataíde. ACÓRDÃO APL – TC – 969/07, de 05/12/2007. DECISÃO: Por unanimidade, julgar regular as referidas contas. Assinar o prazo de 180 dias para que o atual gestor do referido Instituto, em articulação com o Sr. Prefeito Municipal de João Pessoa implemente medidas visando o restabelecimento da legalidade, com a estruturação de quadro de pessoal daquela entidade, inclusive no tocante a seu preenchimento, sob pena de aplicação de multa e outras cominações legais.

PROCESSO TC N.º 2212/06 – Prestação de Contas do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – FMIA**, exercício de 2005, de responsabilidade do Sr. José Vanildo Medeiros. ACÓRDÃO APL – TC – 1012/07, de 19/12/2007. DECISÃO: Por unanimidade, julgar regular com ressalvas as referidas contas. Encaminhar cópia da presente decisão aos autos da Prestação de Contas do Secretario de Assistência Social do município de Campina Grande referente ao exercício de 2005, a fim de subsidiar-lhe análise, com as recomendações constantes da decisão.

PROCESSO TC N.º 3253/02 – Verificação de Cumprimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – IPAM**, exercício de 2001, de responsabilidade do ex – Gestor, Sr. Francisco Gomes de Araújo. ACÓRDÃO APL – TC – 979/07, de 05/12/2007. DECISÃO: Por unanimidade, em julgar cumprida a decisão consubstanciada no Acórdão APL – TC – 708/2005, determinando o arquivamento do processo.

PROCESSO TC N.º 6391/07 – Denúncia formulada contra a Prefeitura Municipal de **CAMPINA GRANDE**, exercício de 2007, de responsabilidade do Prefeito, Sr. Veneziano Vital do Rego Segundo Neto. ACÓRDÃO APL – TC – 1001/07, de 12/12/2007. DECISÃO: à unanimidade, arquivar os presentes autos, comunicando-se a decisão à denunciante. Secretaria do Tribunal Pleno, em 21 de janeiro de 2008. _____ Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida – Secretário do Tribunal Pleno.